AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.562.140 - SP (2019/0236471-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	FAZENDA NACIONAL
AGRAVADO	:	INDUSTRIA MECANICA ESTANDER LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	:	GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO - ADMINISTRADOR JUDICIAL - SP102907

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso especial contra decisão que não admitiu recurso especial interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em que se discute matéria relativa a direito tributário.

No Superior Tribunal de Justiça, a competência das Seções e respectivas Turmas é fixada em função da natureza da relação jurídica litigiosa, cabendo à Primeira Seção processar e julgar os feitos relativos a direito público em geral (art. 9º, § 1º, IX, do RISTJ).

A propósito, o tema vem sendo decidido pela Primeira Seção, conforme se depreende dos seguintes julgados: REsp 1795.534/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, DJe 22/05/2019; REsp 1.527.807/SP e REsp 1.309.965/SP, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, respectivamente publicados no DJe 13/12/2018 e Dje 25/6/2018.

Ante o exposto, determino sejam os presentes autos redistribuídos a um dos Ministros integrantes da Primeira Seção.

Intimem-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2019.

Ministro MOURA RIBEIRO

Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: A532A366-7831-44E7-AFF2-B2CB2E60762A